

LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2015

***DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 034/2015,
CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A Câmara Municipal de Indaiabira aprovou, e VANDERLÚCIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Indaiabira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei, etc; com fulcro no Art. 85 da Lei Orgânica deste Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se a Lei Complementar Municipal nº 034/2015, especificamente no anexo III, onde ficam incluídos os seguintes cargos e seus respectivos salários, vinculados à Secretaria de Fazenda e Planejamento:

- I- Diretor de Planejamento e Governo com vencimento de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- II- Diretor de Divisão de Licitação e Contratos, com vencimento de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Art. 2º Altera-se, no anexo III da Lei Complementar nº 034/2015, seção – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o vencimento do cargo de Diretor de Departamento de Movimentação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, para R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Indaiabira, 21 de agosto de 2015.



VANDERLÚCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal